



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES nº 01/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.555, de 9 de junho de 2009, faz saber que estão abertas as **INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, nos termos que especifica este Edital:

I. DAS VAGAS

Será selecionada 01 (uma) entidade civil para integrar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Para concorrer à vaga, as entidades deverão preencher os requisitos previstos pelo artigo 5º, V, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007, a saber:

- a) Estar constituída há pelo menos 01 (um) ano, nos termos da lei civil;
- b) que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ([Redação dada pela Lei nº 13.004, de 2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de **19/07/2021 a 01/09/2021** até às **18 horas**;
2. Para participação no certame, à entidade interessada deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, em duas vias de igual teor, dirigidas ao Presidente do Conselho Gestor do FID, encaminhadas preferencialmente para o e-mail: **gestaodedocumentos@justica.sp.gov.br** ou protocoladas na Sede da Secretaria da Justiça e Cidadania ou ainda, encaminhá-las via **Correio** através de **Sedex** ou **Aviso de Recebimento (AR)**, postadas, **até o último dia da inscrição**, remetidas para o seguinte endereço:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID

Pátio do Colégio, 184/148 - CEP 01016-040 - São Paulo/SP

3. Deverão acompanhar o Formulário de Inscrição, os documentos indicativos e/ou comprobatórios dos requisitos previstos no artigo 5º, V, alínea "a", da Lei Federal nº 7.347, de 24 de junho de 1985, com redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007, bem como os a seguir discriminados:

3.1. Certidão do Livro de Pessoa Jurídica, comprovando o registro do Estatuto Social da entidade, expedida pelo Cartório competente e uma certidão de breve relato;

3.2. Documentos que comprovem a efetiva atuação e contínuo funcionamento da Associação dentro de suas finalidades há, no mínimo, 01 (um) ano, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

- 3.2.1 Atestado, subscrito por uma autoridade local, como por exemplo: Juiz de Direito, membro do Ministério Público, Procurador do Estado, Delegado de Polícia etc., da comarca de sua sede;
- 3.2.3. Cópia de iniciais de ação civil pública;
- 3.2.3. Cópia de representações eventualmente prestadas perante autoridades;
- 3.2.4. Matérias jornalísticas.

3.3. Cópia da Ata de fundação da Associação devidamente registrada em Cartório;

3.4. Estatuto Social registrado em cartório;

3.5. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no último ano, devidamente subscrito;

3.6. Cópia do CNPJ;

3.7. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria averbada em cartório.

III. DO PROCESSO SELETIVO

A escolha da entidade civil será realizada pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, conforme previsto no artigo 3º do regimento interno e levará em conta: a documentação, a área de atuação e outros aspectos indicativos de que a entidade interessada está apta a exercer as funções de membro do Conselho Gestor, segundo juízo de conveniência e oportunidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

IV. DA DESIGNAÇÃO

1. A entidade selecionada será designada pelo Presidente do Conselho Gestor do FID, com publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
2. Por se tratar de serviço público relevante, a entidade civil designada pelo Presidente do Conselho Gestor do FID não perceberá remuneração a qualquer título;
3. No caso de manifestação de desinteresse ou desistência formal da indicação, o Presidente do Conselho Gestor do FID, de acordo com a oportunidade e conveniência, poderá prosseguir com a indicação de eventuais entidades civis cadastradas, segundo as regras deste Edital.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Formulário de Inscrição consta do Anexo I deste Edital;
2. A inscrição implicará na aceitação das condições previstas neste Edital;
3. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da divulgação dos resultados, prorrogáveis por igual período, a critério do Conselho Gestor do FID;
4. Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão à disposição no *site* da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo (www.justica.sp.gov.br);
5. O acompanhamento das publicações, convocações, avisos e comunicados referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva da entidade interessada;
6. É de responsabilidade da entidade interessada manter seus dados cadastrais atualizados até que expire a validade da representação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

7. A qualquer tempo, comprovada a inexatidão ou irregularidade da documentação apresentada, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a indicação da entidade;
8. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico: editalfid@justica.sp.gov.br;
9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Gestor do FID, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania
Presidente do Conselho Gestor do FID



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

A N E X O I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID

Solicito a inscrição para a vaga prevista no Edital n.º 001/2021, para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, apresentando os documentos e declarações exigidos para a inscrição.

Dados

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone: ()

Tel. Celular: ()

E-mail:

Home Page:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Certificação Recebida

Resumo da Atuação

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do dirigente responsável